

MENSAGEM Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei Complementar nº 18/2024 que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, e dá outras providências", aprovado pelo Poder Legislativo de Mato Grosso, na Sessão Plenária do dia 8 de janeiro de 2025.

Instada a manifestar-se, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei pela sua inconstitucionalidade, de acordo com os tópicos elencados em parecer, os quais acompanho integralmente:

- Ofensa à competência concorrente em matéria ambiental e à competência privativa do Poder Executivo, conforme artigos 24, VI, da CF/88 e artigos 39 e 66 da CE/MT;
- Risco ao princípio do meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, CF/88);
- Conflito normativo com a Lei Complementar Estadual nº 592/2017 e o Decreto Estadual nº 1.031/2017.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, as quais submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de janeiro de 2025.

MAURO MENDES

Governador do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: c5a2df4b

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar